



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 6.214, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

Publicado em: 06 / 12 / 22  
Jornal Oficial de Itapira - Ed.: 1575 Pág. 03/04

**"Autoriza o Poder Executivo a repassar, sob forma de Contribuição, valores à União Internacional Protetora dos Animais - UIPA"**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a **UNIÃO INTERNACIONAL PROTETORA DOS ANIMAIS - UIPA**, CNPJ 57.486.458/0001-10, no exercício de 2023, sob forma de contribuição, o valor anual de R\$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais), em 12 (doze) parcelas, a partir de janeiro de 2023, através da seguinte dotação orçamentária:

02	<i>Prefeitura Municipal de Itapira</i>
15	<i>Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente</i>
01	<i>Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente</i>
20.606.0027.2.057.00	<i>Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente</i>
3.3.50.41	<i>Contribuições</i>

**Art. 2º** Compete à entidade mencionada no artigo anterior a implementação de Plano de Trabalho para o ano de 2023, cujos objetivos são: promover o reconhecimento dos direitos dos animais, respeitada a sua capacidade, física e financeira, dar assistência veterinária a animais feridos, doentes, abandonados ou vítimas de maus tratos em sua instalação ou em clínicas veterinárias conveniadas, bem como abrigar esses animais que deverão ser recuperados, esterilizados e encaminhados à adoção.

**Art. 3º** É de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, através da Divisão de Proteção e Bem Estar Animal - DPBEA, a fiscalização quanto à aplicação do objeto desta Lei.

**Art. 4º** A prestação de contas dos recursos consignados deverá ser feita por meio de Prestação de Contas Parcial e de Prestação de Contas Final, na seguinte conformidade:

I. A prestação de contas parcial deverá ser apresentada à PREFEITURA, até o 5º dia útil do mês subsequente, através de Relatório de Acompanhamento Financeiro, detalhando os gastos;

II. A prestação de contas final deverá ser apresentada à PREFEITURA, até 30 de janeiro de 2024, apresentando documentos relacionados na Instrução nº 01/2020

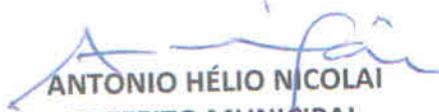


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos das exigências contidas na Lei Federal nº 4.320/64, bem como na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 06 de dezembro de 2022.

  
**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no jornal oficial na data supra.

  
**SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**



# **UNIÃO INTERNACIONAL PROTETORA DOS ANIMAIS**

FUNDADA em 02/05/1987 - CNPJ 57.486.458/0001-10

SECÇÃO DE ITAPIRA - SÃO PAULO

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 050/90 de 20 de Maio de 1990

"O justo tem consideração pela vida dos seus animais, mas as afeições dos ímpios são cruéis"

Provérbios 12:10

Remuneração individualizada dos Empregados e seus respectivos valores pagos:

Sueli Aparecida Theodoro Adorno – Auxiliar Veterinária R\$1.700,00

Ivone Aparecida Damião dos Reis – Auxiliar de Limpeza R\$ 1.550,00

Simone Helena Garcia – Auxiliar de limpeza R\$1.550,00

Elisangela Cristina Amaral – Auxiliar de Limpeza/Folguista R\$75,00 Diária

Luis Caio Duso – Auxiliar de Limpeza/Folguista R\$75,00 Diária

**R. Celencina Caldas Sarkis, 250 - Parque São Francisco  
CEP 13972-300 - Itapira SP**



# UNIÃO INTERNACIONAL PROTETORA DOS ANIMAIS

FUNDADA em 02/05/1987 - CNPJ 57.486.458/0001-10

SEÇÃO DE ITAPIRA - SÃO PAULO

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 050/90 de 20 de Maio de 1990

"O justo tem consideração pela vida dos seus animais, mas as afeições dos ímpios são cruéis"

Provérbios 12:10

## PLANO DE TRABALHO

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

A UIPA - União Internacional Protetora dos Animais Seção de Itapira, fundada e legalmente constituída em 02 de maio de 1987, é uma associação sem fins econômicos, políticos e religiosos, de caráter zófilo, filantrópico, educacional, assistencial e fiscalizador, com apoio do Estatuto da União Internacional Protetora dos Animais, de âmbito Nacional configura uma organização não governamental e com tempo de duração indeterminado, com sede na Rua Celencina Caldas Sarkis, nº 250 - Jardim São Francisco, Itapira/SP.

A UIPA Seção Itapira foi declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Lei nº 050 de 20 de maio de 1990.

Representante Legal: Maria Lúcia Bellini

RG 16.800.285-1

CPF 304.604.738-08

### 2. BREVE DESCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

A UIPA em âmbito nacional, é a mais antiga associação civil brasileira sem fins lucrativos que defende a proteção dos animais. Esta associação instituiu o Movimento de Proteção Animal com o objetivo de lutar contra a exploração, o abandono e a crueldade que vitima os animais domésticos e silvestres.

Sua representação em Itapira deve ser motivo de orgulho e dedicação, pois poucas são as cidades no país a possuir tal representação. Buscaremos através deste plano de trabalho, reestabelecer as condições para o funcionamento adequado da associação, mas com a consciência de que este será um trabalho de anos e para que as condições ideais de trabalho sejam atendidas, o ideal é que a associação mudasse sua sede para um local adequado e em conformidade com as necessidades dos objetivos que se propõe a alcançar

### 3. PRINCIPAIS OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO



# UNIÃO INTERNACIONAL PROTETORA DOS ANIMAIS

FUNDADA em 02/05/1987 - CNPJ 57.486.458/0001-10

SECÇÃO DE ITAPIRA - SÃO PAULO

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 050/90 de 20 de Maio de 1990

"O justo tem consideração pela vida dos seus animais, mas as afeições dos ímpios são cruéis"

Provérbios 12:10

Entre os principais objetivos da associação estão os itens listados abaixo:

3.a. - Promover o reconhecimento dos direitos animais, zelar pela execução e pelo aperfeiçoamento da legislação no que se refere aos animais;

3.b. - Reduzir os danos causados pelos maus tratos e denuncia-los às autoridades competentes as infrações dispostas no ordenamento jurídico de animais;

3.c. - Sempre que possível, apoiar as autoridades competentes na fiscalização dos crimes de maus tratos e abandono de animais;

3.d. - Sempre que possível e de acordo com a sua capacidade, dar assistência veterinária a animais feridos, doentes ou vítimas de maus tratos em sua instalação ou em clínicas veterinárias conveniadas, bem como abrigar animais abandonados, acidentados ou vítimas de maus tratos, que serão recuperados, esterilizados e encaminhados a adoção.

3.e. - Apoiar as autoridades competentes no combate ao tráfico e extinção de animais silvestres, a caça e a pesca predatória;

3.f. - Educar e conscientizar a população, através de campanhas, palestras e eventos, propagando a filosofia de amor e respeito aos animais.

## 4. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ASSOCIAÇÃO

O atual responsável técnico pela UIPA – Seção Itapira é o médico veterinário Dr. Fabio de Carvalho Menezello, C.R.M.V – SP 40.789. A associação conta também com um Auxiliar de Veterinária, estudante de medicina veterinária que apoia o Dr. Fábio no tratamento aos animais.

Todos os animais resgatados e abrigados pela associação possuem identificação numérica e uma ficha de procedimento com todo o histórico de tratamentos aplicados, bem como datas de vacinação, vermifugação e enfermidades acometidas.

## 5. CENÁRIO ATUAL

A sede da UIPA Seção Itapira está situada em imóvel cedido pela Prefeitura de Itapira e conta com a seguinte infraestrutura:

- 30 canis
- 01 ambulatório com farmácia
- 01 banheiro

# UNIÃO INTERNACIONAL PROTETORA DOS ANIMAIS

FUNDADA em 02/05/1987 - CNPJ 57.486.458/0001-10

SECÇÃO DE ITAPIRA - SÃO PAULO

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 050/90 de 20 de Maio de 1990

"O justo tem consideração pela vida dos seus animais, mas as afeições dos ímpios são cruéis"

Provérbios 12:10

- 01 cozinha
- 01 sala administrativa
- 01 almoxarifado

Atualmente estão abrigados cerca de 170 cães que são segregados de acordo com seu temperamento e cuidados requeridos. A UIPA deveria contar com uma estrutura que pudesse oferecer apoio a diversas espécies de animais, como gatos, equinos e outros vítimas de maus tratos e abandono, porém devido a precariedade das instalações, a localização urbana e falta de recursos, possui somente cães.

## **6. DIVULGAÇÃO**

O trabalho e as ações desenvolvidas pela UIPA Seção Itapira são divulgados nos jornais locais, eventos, feiras de adoção e mídias sociais. O principal foco das divulgações feitas pela associação é a busca de recursos e novos associados, bem como conscientizar as pessoas sobre os cuidados com os animais e reprimir atos de crueldade e abandono.

## **7. DA GESTÃO FINANCEIRA**

Com a definição de uma nova diretoria, a UIPA seção Itapira estabeleceu também um novo quadro de associados e voluntários, que irão apoiar financeiramente e com doação de horas de trabalho. Desta forma, os recursos da UIPA são provenientes das seguintes fontes:

- 7.a. - Doações da diretoria
- 7.b. - Doações de associados e voluntários
- 7.c. - Pessoas físicas e jurídicas interessadas no trabalho da associação
- 7.d. - Eventos, rifas e campanhas de arrecadação realizada pela diretoria, associados e voluntários.
- 7.e.- Recursos públicos provenientes do convenio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itapira e a UIPA Seção Itapira, previsto na Lei 6.214, de 06 de Dezembro de 2022.

Atualmente a UIPA Seção Itapira conta com 03 funcionários que trabalham em regime de escala todos os dias da semana no trato dos animais, limpeza e serviços gerais. Desta forma, os atuais custos fixos mensais são:

- Salário dos funcionários com impostos..... R\$ 6.000,00



# UNIÃO INTERNACIONAL PROTETORA DOS ANIMAIS

FUNDADA em 02/05/1987 - CNPJ 57.486.458/0001-10

SECÇÃO DE ITAPIRA - SÃO PAULO

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 050/90 de 20 de Maio de 1990

"O justo tem consideração pela vida dos seus animais, mas as afeições dos ímpios são cruéis"

Provérbios 12:10

- Veterinário (Responsável Técnico)..... R\$ 1.200,00
- Serviços Veterinários.....R\$ 10.300,00
- Medicamentos Veterinários.....R\$ 3.000,00
- Desp. Admin. (Água, Luz, Gás,Manutenção, etc).....R\$ 20.000,00
- Ração..... R\$ 7.000,00

## 8. DO USO DOS RECURSOS DO CONVENIO

Conforme demonstrado, a associação realiza inúmeras ações que dependem de recursos financeiros para sua realização. Os recursos oriundos do convenio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itapira e UIPA permitirá a continuação deste plano de trabalho e também o cumprimento de suas funções estatutárias.

Ressaltamos que a UIPA atende um numero de animais acima de sua capacidade, conforme advertido em fiscalizações realizadas pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária, e ações paralelas e conjuntas ao trabalho desenvolvido pela UIPA são fundamentais para a melhoria da qualidade de vida dos animais do município, a prioridade é urgente que se realize a castração em massa de animais que vivem na rua e das comunidades econômica e socialmente vulneráveis.

A UIPA deseja reestabelecer as condições adequadas para o desenvolvimento de seus trabalhos, bem como elaborar projetos que visem a melhora da qualidade de vida dos animais e isto somente será possível com envolvimento e parceria de todos: sociedade, governo e entidades.

UIPA – União Internacional Protetora dos Animais

Lúcia Bellini  
Presidente UIPA



# UNIÃO INTERNACIONAL PROTETORA DOS ANIMAIS

FUNDADA em 02/05/1987 - CNPJ 57.486.458/0001-10

SECÇÃO DE ITAPIRA - SÃO PAULO

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 050/90 de 20 de Maio de 1990

"O justo tem consideração pela vida dos seus animais, mas as afeições dos ímpios são cruéis"

Provérbios 12:10

## REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Artigo 1º: A gestão e administração da UIPA serão transparentes, prezarão pela moralidade, prioritariamente pelo interesse a favor da entidade e em todos os sentidos obedecerão rigorosamente aos ditames legais e estatutários no que se refere a: Parágrafo Primeiro: Contratação de pessoa realizar-se-á colocando-se anúncio nos jornais locais para envio de currículo para a função necessária para preencher nosso quadro de funcionários. Inciso I: Os currículos serão avaliados pela Diretoria da entidade. Após a seleção de currículos, chamar-se-ão os candidatos para participarem de testes feitos na entidade. Os candidatos aprovados até então, passarão por entrevista individual com a presidente da Ong e esta decidirá pela contratação de um candidato ou poderá concluir que não houve candidato apto para vaga no atual momento. Se assim ocorrer, novo processo seletivo será aberto. Parágrafo Segundo: Compras efetuadas devem ter o pedido de requisição e o recebimento da mercadoria assinadas pelo coordenador do setor. Inciso I: Toda compra no valor superior a 20% do salário mínimo vigente deverá ter cotação em três estabelecimentos comerciais. Esta cotação deverá ser guardada em arquivo próprio estipulado pela entidade, UIPA, União Internacional Protetora dos Animais, CNPJ n.º 57.486.458/0001-10 Rua Celencina Caldas Sarkis 250 Itapira - Jardim São Francisco, Itapira - SP - CEP 13972-300 Fone 19 998201094 Site: [www.uipaitapira.com.br](http://www.uipaitapira.com.br) E-mail [uipaitapira@outlook.com](mailto:uipaitapira@outlook.com), Inciso II: Toda compra de valor igual ou inferior a meio salário mínimo vigente pode ser aprovada pela presidente. Compras acima deste teto, deverão ser apreciadas e aprovadas pela Diretoria. Parágrafo Terceiro: Gestão do patrimônio - todo patrimônio deve ser cuidado e preservado, fazendo-se as manutenções necessárias. O inventariado da Uipa deve ser atualizado sempre que se fizer necessário. Parágrafo Quarto: Aplicação de recursos financeiros e outros recursos devem ser realizados dentro dos princípios de honestidade e transparência sendo utilizado no objeto do projeto a que se refere. Artigo 2º: Nenhum pagamento será feito sem recibo, nota fiscal ou documento legal. Artigo 3º: A Uipa tomará sempre medidas visando a economia e o melhor aproveitamento dos recursos. Artigo 4º: Ao final de cada ano fiscal, deverá ser elaborado um orçamento das receitas e despesas calculadas para o ano fiscal seguinte, o qual, após ter sido aprovado pela Diretoria, estabelecerá o limite das despesas correspondentes aos fins específicos. Artigo 5º: Todos os fundos do ENSA deverão ser depositados em instituições financeiras a serem determinadas pela Diretoria. Artigo 6º: Todas as contas serão pagas somente através de pagamentos eletrônicos assinados pelo Presidente e Tesoureiro da Diretoria ou cheque cruzado e nominal ao fornecedor. A falta de qualquer um dos dois, será suprida pelos seus vices.

**R. Celencina Caldas Sarkis, 250 - Parque São Francisco  
CEP 13972-300 - Itapira SP**